



PROPOSTA DE PROJETO DE LEI

**"ALTERA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO, GRUPO-I DIREÇÃO SUPERIOR DO
ANEXO II DA LEI 1123 DE 16 DE ABRIL DE 2019, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício regular de suas atribuições, evocando a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Grupo-I Direção Superior do Anexo II da Lei 1123 de abril de 2019, modificando a carga horária dos cargos de **SECRETÁRIO-GERAL DSCM/SG-100**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DSCM/F-200**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DSCM/A-200**, **PROCURADOR JURÍDICO DSCM/PJ-100** e **DIRETOR DE LICITAÇÃO DFSCM/L-200**, passando a constar a carga horária de 30 horas semanais, conforme segue quadro anexo.

Art. 2º - Não ocorrerão despesas decorrentes da execução da presente Lei, pela ausência de alterações nos vencimentos dos cargos alcançados pelo artigo primeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.

Gabinete do Presidência, aos 12 de maio de 2025.

Tânia Maria Ferreira de Souza- PP
Vereadora Presidente

ANEXO - II QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO Grupo I – Direção superior

Símbolo
Cargos
Qualificação Profissional
Carga Horária Semanal
Q.T
DSCM/SG- 100
Secretário-Geral
Bacharel em ciências jurídicas, com inscrição na OAB, ou bacharel em Administração Pública com inscrição no respectivo conselho ou bacharel em ciências contábeis com inscrição no CRC.
30 horas
01
DSCM/PJ-100



Procurador Jurídico

Bacharel em ciências jurídicas e conhecimentos específicos em legislação, com inscrição na OAB.

30 horas

01

DSCM/F- 200

Diretor de Departamento de Finanças

Bacharel em ciências contábeis com inscrição no CRC.

30 horas

01

DSCM/A- 200

Diretor de Departamento de Administração e Recursos Humanos

Ensino médio completo ou notórios conhecimentos em Administração

Pública.

30 horas

01

DSCM/L-200

Diretor de Licitação

Ensino médio completo ou notórios conhecimentos em Administração pública.

30 horas

01

Plenário Milton Gomes Santana, 15 de Maio de 2025

Tânia Maria Ferreira De Souza
Vereadora - PP

Christoffer Jamesson da Silva
Vereador - PL

Missionária Rose Pereira
Vereadora - PSDB



JUSTIFICATIVA

A Presidente da Mesa Diretora dessa Casa de Leis, Vereadora **Tânia Maria Ferreira de Souza**- PP, tem honra de encaminhar o **Projeto de Lei nº 057/2025**, de autoria da Mesa Diretora nos termos do artigo 28, inciso I do Regimento Interno desta casa, para a deliberação deste Respeitável Plenário Legislativo, com matéria que **"Modifica o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Grupo-I Direção Superior do Anexo II da Lei 1123 de 16 de abril de 2019, e dá outras providências"**.

A Mesa Diretora desta Casa de Leis, na condição de gestora e detentora da obrigação legal de zelar pelo bom andamento dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, o presente projeto de Lei contempla mudanças, com o objetivo de alterar o anexo II da Lei 1123/2019, para fins de adequação da carga horário dos servidores ocupantes dos cargos de direção em comissão, com escopo de otimizar os serviços atinentes de cada cargo, refletindo desta forma numa melhor gestão ganhando qualidade e agilidade no andamento de todo processo gerencial da máquina legislativa.

Considerando a necessidade da prestação de serviços de excelência no âmbito administrativo da Câmara que refletirá no ganho de qualidade do desempenho das atividades legislativas, propõe as seguintes alterações, modificando a carga horária dos cargos de direção em comissão de, **SECRETÁRIO-GERAL DSCM/SG-100, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DSCM/F-200, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DSCM/A-200, PROCURADOR JURÍDICO DSCM/PJ-100 e DIRETOR DE LICITAÇÃO DFSCM/L-200**, passando a constar no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Grupo-I Direção Superior do Anexo II a carga horária de 30 horas semanais para os referidos cargos, assentando a fundamentação da presente alteração na imperiosa necessidade da permanência dos ocupantes destas pastas pelo período descrito nas dependências da Câmara para uma eficiente e harmoniosa gestão de suas pastas.

Não ocorrerão despesas decorrentes da execução da presente Lei, na medida em que não serão alterados os vencimentos dos cargos em tela.

Com a devida vénia aos nobres edis, apresenta o presente que se encaminha nesta oportunidade.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa irão conferir o necessário apoio a esta propositura.
Cordialmente,

Processo 2025.001.205
Projeto de Lei nº 57 de
15/05/2025